

RESOLUÇÃO
SOBRE
DESAFIOS PARA A FORMAÇÃO DOS FARMACÊUTICOS NO SÉCULO XXI:
CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- a) a existência de recursos humanos com conhecimentos e competências adequadas é determinante para o desenvolvimento, implementação e consolidação do sistema farmacêutico;
- b) a intervenção diferenciada do farmacêutico é indispensável para alcançar o sucesso de políticas de saúde orientadas para o doente e para a obtenção de ganhos em saúde;
- c) a existência de um sistema farmacêutico é essencial para a garantia do acesso das populações a medicamentos e produtos de saúde com qualidade, seguros e eficazes;
- d) a intervenção farmacêutica promove, também, a difusão de informação e aconselhamento em saúde apropriado às necessidades da população;
- e) o exercício da profissão farmacêutica deve ser encarado como uma actividade liberal, autónoma, auto-regulada e independente, alicerçado na evidência científica;
- f) o farmacêutico é o especialista do medicamento;
- g) o medicamento assume uma importância crescente no âmbito dos sistemas de saúde, sendo uma dos principais tecnologias de saúde no âmbito da prevenção e tratamento de doenças;
- h) a formação técnica e científica do farmacêutico exige habilitações de conhecimentos, capacidades e competências que lhe permitam intervir em todas as fases do circuito do medicamento: investigação, formulação, produção, controlo de qualidade, regulamentação, distribuição, dispensa, monitorização da efectividade e segurança e farmacovigilância;
- i) a evolução dos sistemas de saúde, o comportamento dos cidadãos, as novas tecnologias de comunicação e informação, a evolução técnico-científica na

área da saúde, a implementação de sistemas de garantia e gestão de qualidade, a logística e as obrigações ético-deontológicas são exigências da sociedade para as quais a formação dos farmacêuticos deve encontrar as respostas adequadas;

- j) o desenvolvimento profissional contínuo deve ser uma preocupação individual de cada farmacêutico.

A Associação de Farmacêuticos dos Países de Língua Portuguesa (AFPLP), que reúne os profissionais de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, reunida em Assembleia Geral em Luanda, Angola, em 31 de Maio de 2006, aprova a resolução seguinte:

1. O farmacêutico deve reunir, conforme preconizado pela Organização Mundial de Saúde, 7 capacidades essenciais: prestador de cuidados; decisor/solucionador de problemas; comunicador/intérprete; líder/colaborador; gestor; estudante ao longo da vida; professor;
1. O farmacêutico deve congrega 5 valores essenciais: responsabilidade; competência/profissionalismo; integridade; solidariedade; crítica/avaliação;
2. A formação pré-graduada, pós-graduada e contínua deve ser orientada para dotar os farmacêuticos destas capacidades e destes valores, para além da indispensável e rigorosa formação técnico-científica universitária;
3. As faculdades de farmácia têm uma intervenção crucial na transmissão do conhecimento, devendo fornecer as ferramentas e as competências mínimas para o desenvolvimento da excelência profissional dos futuros farmacêuticos;
4. Os conhecimentos essenciais da formação pré-graduada do farmacêutico devem abranger as áreas seguintes:
 - a. Ciências Biológicas, Clínicas, Analíticas, Farmacêuticas e Físicas;
 - b. Farmacoterapia;
 - c. Biologia Molecular, Genética e Microbiologia Clínica;
 - d. Biotecnologia;
 - e. Novos Sistemas de Libertação de Fármacos;

- f. Saúde Pública, Cuidados Farmacêuticos, Ensaio Clínicos;
 - g. Farmacoepidemiologia e Economia da Saúde;
 - h. Sistemas de Saúde, Gestão e Assuntos Profissionais;
 - i. Comunicação e Farmácia Prática;
 - j. Utilização das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação;
 - k. Introdução à Qualidade e aos Sistemas de Gestão da Qualidade e Avaliação do Desempenho Profissional;
 - l. Logística e Gestão Farmacêutica;
 - m. Ética e Deontologia.
5. O desenvolvimento de conhecimentos teóricos deve ser suportado por forte componente prática, procurando que o contacto com o doente em contexto de prática real seja iniciado o mais precocemente possível;
6. Os farmacêuticos devem assumir a responsabilidade individual e sistemática de manter, desenvolver e alargar os seus conhecimentos, capacidades e atitudes, de modo a assegurar uma elevada competência profissional ao longo da sua carreira, através de um processo de desenvolvimento profissional contínuo;
7. Devem ser implementados mecanismos que assegurem o aperfeiçoamento e a evolução profissional constante da qualificação dos novos farmacêuticos e dos farmacêuticos em exercício.

Desta resolução será dado conhecimento à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, aos Governos e população da comunidade lusófona.

Luanda, 31 de Maio de 2006